

LEI Nº 037/1957

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000,00, para atender as despesas oriundas do SERVIÇO ELEITORAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), para atender as despesas oriundas do SERVIÇO ELEITORAL local, tais como:

I – Pagamento de fotografias a eleitores;

II – Ajuda de custo aos Cartórios Eleitorais de; Arthur Conter (Itambaracá) e Eurides Brandão (Andirá);

III – Aquisição de Impressos e materiais de expediente para uso desses cartórios.

IV – Para pagamento de possíveis viagens para fins eleitorais que o Exmo. Senhor Juiz Eleitoral fizer a esta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário